



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI N° 032/2026

Autoriza o Município de Verê a receber, em doação, Inventário Florestal e Plano de Controle Ambiental para obras viárias de alargamento de via e construção de ciclovia, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

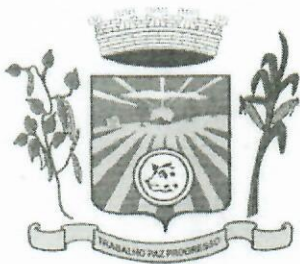
Art. 1º Fica o Município de Verê autorizado a receber, em doação, de pessoa jurídica de direito privado, Inventário Florestal para pedido de supressão de vegetação nativa em obras de alargamento de via rural e Plano de Controle Ambiental para obras viárias de alargamento de via e construção de ciclovia, elaborados e custeados pela empresa doadora.

Art. 2º O projeto e os documentos técnicos recebidos serão incorporados ao acervo institucional e ao patrimônio documental do Município, podendo ser utilizados para fins de planejamento, captação de recursos, licenciamento e execução da obra pública.

Art. 3º A doação mencionada nesta Lei é realizada sem custos pela elaboração dos documentos, cabendo ao Município de Verê a responsabilidade pelo:

- I – Pagamento de taxas, tarifas, emolumentos e encargos incidentes sobre o processo administrativo ou ambiental;
- II – Atendimento de exigências técnicas ou legais do órgão licenciador;
- III – Condução e continuidade da tramitação do licenciamento ambiental;
- IV – Cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente impostas pelos órgãos competentes.

Art. 4º O recebimento da doação será formalizado mediante Termo de Doação, contrato ou instrumento congênere, descrevendo os documentos transferidos e declarando a doação gratuita do material técnico ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, 10 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.04.13 09:27:00 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Const. Org. Just. e Adm. Trib. Seman. Legam.*

Em: *14 / 04 / 2026*

Spocagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

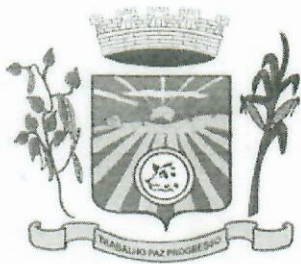
Entrada em: *14 / 04 / 2026*

1ª Votação: *14 / 04 / 2026* votos *7 x 0*

2ª Votação: _____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____ votos _____ x _____

aprovado: *14 / 04 / 2026*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

A proposta de projeto de lei encontra justificativa na necessidade de conciliar o desenvolvimento da infraestrutura viária do Município de Verê com a preservação ambiental e a eficiência administrativa. As obras de alargamento de vias rurais e implantação de ciclovias são essenciais para melhorar a mobilidade, a segurança dos usuários e o escoamento da produção agrícola, atividade de grande relevância econômica local.

Nesse contexto, a exigência de estudos técnicos como o Inventário Florestal, para subsidiar pedidos de supressão de vegetação nativa, e o Plano de Controle Ambiental (PCA), para mitigar e compensar impactos ambientais, constitui obrigação legal e instrumento fundamental para garantir a sustentabilidade das intervenções. Contudo, a elaboração desses estudos demanda recursos técnicos especializados e custos elevados, que muitas vezes impactam o orçamento público municipal.

A possibilidade de recebimento desses estudos na forma de doação, elaborados e custeados por empresa privada, apresenta-se como medida de interesse público, pois permite ao Município viabilizar obras necessárias sem comprometer excessivamente seus recursos financeiros. Ao mesmo tempo, mantém-se a exigência de rigor técnico, uma vez que tais documentos deverão atender à legislação ambiental vigente e serão submetidos à análise e aprovação dos órgãos competentes.

Importante destacar que a medida não transfere ao ente privado o poder de decisão sobre a execução das obras ou sobre a autorização ambiental, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade do Poder Público. A doação restringe-se à produção dos estudos técnicos, os quais continuarão sujeitos à avaliação imparcial da administração municipal e dos órgãos ambientais.

Dessa forma, o projeto de lei se justifica por proporcionar eficiência administrativa, redução de custos públicos, garantia de conformidade ambiental e promoção do desenvolvimento local sustentável, atendendo ao interesse coletivo da população de Verê.

Requer a tramitação pelo regime urgente urgentíssimo.

A aprovação é o que se espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

Verê- PR, 10 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.04.13 09:27:12 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.